



Processo Licitatório nº. **70/2016** da Modalidade Pregão Registro de Preços com o nº. **014/2016**

CONTRATO Nº 82/2016

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11 com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Luis Maldaner**, domiciliado no Município de Modelo - SC, portador da Carteira de Identidade sob nº. 2.996.527 e do CPF nº. 987.238.989-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.919156/0001-94, com sede à Rua Francisco de Paula Rodrigues Alves, nº 825-D, Bairro Bela Vista, Município de Chapecó, neste ato representada pelo sua sócia gerente, senhora **Renata Raquel Ahlf**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 581-E, bairro São Cristóvão, Município de Chapecó, portador da CI, sob. nº. 4.256.445, e do CPF , sob nº. 005.351.199-92., doravante denominada simplesmente CONTRADA;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC**. Sendo:

DEPARTAMENTO DE IDOSOS SCFV:

Proponente vencedor	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4	AÇUCAR CRISTALIZADO ESPECIAL, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA, DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, EM EMBALAGEM PLASTICA, PARA ENTREGA EM PACOTES DE DE 5 KG	DOCE SUGAR	und	05	14,03	70,15
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	27	Café solúvel granulado instantâneo 200g	OURO	un	05	11,98	59,90
AP OESTE DISTRIBUIDORA	54	Erva mate para chimarão – pacote com 01 kg	CABOCLA	un	06	11,75	70,50



DE ALIMENTOS LTDA							
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	58	FARINHA DE TRIGO-especial, fina, para panificação, isenta de mofo, parasitas, validade mínima 06 meses-composição 100% trigo, cor branca, em embalagem resistente. Pacote de 05 Kg	GARDENIA	pct	05	12,45	62,25

TOTAL R\$: 262,80.**DEPARTAMENTO INANTIL SCFV:**

Proponente vencedor	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3	ACHOCOLATADO- em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, contendo tabela nutricional. Validade mínima 06 meses, ingredientes: açúcar, cacau solubilizado e sal, com aromatizante natural reforçado de baunilha, chocolate, caramelo ou morango. Deverá estar acondicionado em pacote de polietileno atóxico.	GOODLAK	kg	100	10,00	1.000,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4	AÇUCAR CRISTALIZADO ESPECIAL, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA, DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, EM EMBALAGEM PLASTICA, PARA ENTREGA EM PACOTES DE DE 5 KG	DOCE SUGAR	und	195	14,03	2.735,85
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	27	Café solúvel granulado instantâneo 200g	OURO	un	25	11,98	299,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	29	CALDO DE GALINHA EM PÓ CONCENTRADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	APTI	kg	10	9,55	95,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	39	CEREAL MATINAL DE MILHO C/ AÇUCAR- Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo.	GOLD FLAKES	pct	45	20,78	935,10



		Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 2kg cada. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar na embalagem.					
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	54	Erva mate para chimarão – pacote com 01 kg	CABOCLA	un	60	11,75	705,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	55	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200 GR	SLTELLA DORO	un	100	1,78	178,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	56	Extrato de tomate – lata com 800g	DAJUBA	un	70	8,25	577,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	57	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) EM ÓTIMA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, PACOTE COM, 5 KG.	DAJU	pct	20	10,96	219,20
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	58	FARINHA DE TRIGO-especial, fina, para panificação, isenta de mofo, parasitas, validade mínima 06 meses-composição 100% trigo, cor branca, em embalagem resistente. Pacote de 05 Kg	GARDENIA	pct	95	12,45	1.182,75
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	68	LEITE EM PÓ INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR	AURORA	un	20	7,83	156,60
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	72	Maionese em sache com 490g	SOYA	un	80	4,40	352,00
AP OESTE	74	Margarina 20% lipídios	PRIME	kg	35	4,18	146,30



DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		vegetal- pote de plástico contendo 01 kg contendo valor nutricional, de boa qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.					
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	81	MILHO EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 200 GR	STELLA DORO	un	140	1,89	264,60
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	82	MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM DE 500GR	DAJU	un	100	3,28	328,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	94	Polvilho azedo acondicionado em embalagem de 500 gr	PRATA	pct	25	3,48	87,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	95	Polvilho doce acondicionada em embalagem de 500 gr	PRATA	pct	15	3,40	51,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	105	SUCO CONCENTRADO CREMOSO RENDE 09 LTS. SABORES DE LARANJA, UVA E ABACAXI.	CODIVALE	lts	40	13,18	527,20
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	106	Suco em pó – sabores diversos com 500g	LEO	pct	100	3,77	377,00

TOTAL R\$: 10.218,10.**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

1- A CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R\$10.480,90 (dez mil quatrocentos e oitenta reais com noventa centavos) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão efetuados **Conforme ordem cronológica de pagamentos**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, solicitada na ordem de fornecimento, sendo observada a liberação dos recursos.

2- Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.

3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta .



CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 1- O objeto desta licitação deverá ser fornecido ou realizado em no máximo **IMEDIATO** após recebimento da ordem de fornecimento, podendo variar segundo as necessidades da administração.
- 2- A execução do objeto, conforme o CLAUSULA PRIMEIRA deste Contrato, deverá ser entregue no endereço previsto na ordem de fornecimento ou requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.
- 3- No ato da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.
- 4- Deixando o adjudicatário de entregar o material, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
- 3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga – se - á:

- 1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
- 3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 4- É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
- 5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado ate o município.

CLAUSULA SÉTIMA DA INADIMPLÊNCIA



1- Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do Município de Modelo prevista no orçamento do ano corrente.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.

4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.



5- Para desempenhar as atribuições de “**Fiscal de Contrato**”, fica designado através da PORTARIA Nº 181/2015 DE 29/12/2015 o Servidor Municipal **LINETE RINTZEL NORONHA DE FREITAS** para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, no exercício de 2016, o contrato firmado.

6- O prazo de vigência deste contrato é o exercício financeiro do ano vigente.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo, SC, 05 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE MODELO

Ricardo Luis Maldaner

Prefeito Municipal

AP OESTE DIST. E COM. DE ALIM. LTDA - EPP

Renata Raquel Ahlf

Sócia Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL

Assessor Jurídico

OAB 11283